

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE  
ECONOMIA

# RELATÓRIO E PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 19/XIII/1.<sup>a</sup>

RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES A REGULAMENTAÇÃO DOS  
VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXI ATRAVÉS DE NOVA  
PORTARIA

MARÇO DE 2025



## INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projeto de Resolução n.º 19/XIII/1.ª** – “Recomenda ao Governo Regional dos Açores a regulamentação dos veículos utilizados no transporte de passageiros em táxi através de nova portaria”.

A presente iniciativa subscrita pelo Grupo Parlamentar do CHEGA, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 24 de outubro de 2024, tendo sido enviada na mesma data à Comissão Especializada Permanente de Economia, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

## CAPÍTULO I

### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente projeto de resolução, emanada pelo Grupo Parlamentar do CHEGA, decorre da faculdade legal atribuída aos deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º e no n.º 1 do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do mesmo diploma.

Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete em razão da matéria, à respetiva comissão especializada permanente, apreciar a iniciativa e elaborar o correspondente relatório.

Considerando que a matéria da presente iniciativa incide sobre *transportes*, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos do artigo 5.º da



Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2024/A, de 8 de abril, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.

## CAPÍTULO II

### APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A iniciativa legislativa em apreciação pretende que a «Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional o seguinte:

«1 – A regulamentação dos veículos utilizados no transporte de passageiros em táxi, designadamente, as normas de identificação, o tipo de veículo, as condições de afixação de publicidade e outras características a que devem obedecer, através de nova portaria, com a revogação da Portaria n.º 21/2005, de 31 de março;

2 – A previsão legal, nos termos da nova portaria, de características de veículos utilizados no transporte de passageiros em táxi que permitam abranger veículos elétricos e híbridos.»

Na exposição de motivos que fundamenta a apresentação da presente iniciativa, o proponente refere que «O Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, veio regulamentar o acesso à atividade e ao mercado dos transportes em táxi.

Nos termos do artigo 23.º do referido Decreto-Lei, determinou-se que o regime aplicável ao acesso e organização do mercado da atividade de aluguer de veículos ligeiros de passageiros com condutor, isentos de distintivos e cor padrão seria objeto de regulamentação especial.

Nessa conformidade, a Portaria n.º 21/2005, de 31 de março, alterada pela Portaria n.º 48/2005, de 16 de junho e pela Portaria n.º 87/2013, de 6 de novembro, define, ao abrigo daquele normativo, o acesso e a organização do mercado relativo à atividade de aluguer de veículos ligeiros de passageiros com condutor, isentos de distintivos e cor padrão.

Volvidos dez anos após a última alteração à Portaria n.º 21/2005, foi publicado o Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, o qual é aplicável em todo o território nacional.

Nos termos daquele diploma foi aprovado o regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros em táxi, tendo sido revogado o Decreto-Lei n.º 251/98, na sua redação atual.

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do mesmo diploma, a regulamentação dos veículos, designadamente, as normas de identificação, o tipo de veículo, as condições de afixação de



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

publicidade e outras características a que devem obedecer os táxis, deve ser estabelecida através de portaria do membro do Governo responsável pela área dos transportes.

Por Portaria n.º 451/2023, de 22 de dezembro, o Governo da República procedeu à regulamentação das características e normas de identificação dos veículos utilizados no transporte de passageiros em táxi.

O Decreto-Lei n.º 101/2023 veio, assim, atualizar as regras de acesso e organização de mercado do serviço público do transporte de passageiros em veículos ligeiros, deixando para regulamentação, a aprovar por portaria, a definição das normas de identificação, o tipo de veículo, as condições de afixação de publicidade e outras características a que devem obedecer aqueles veículos.

Ao nível da Região, a Portaria n.º 21/2005, na sua atual redação e ainda em vigor, para além de se encontrar desatualizada, tem na sua base um normativo já revogado e que não encontra qualquer tipo de correspondência na legislação atualmente em vigor.

Nestes termos, importa proceder à atualização das disposições em vigor, através da regulamentação de um regime compatível com o que vem previsto no Decreto-Lei n.º 101/2023.

Face à mudança de paradigmas que se tem vindo a assistir, com a defesa de novos valores como a proteção do ambiente e a sustentabilidade, cumpre assegurar um modelo ecológico que garanta, assim, o futuro das novas gerações.

Com a nova regulamentação deste regime jurídico, entende-se que deverão estar abrangidos veículos que ajudem a reduzir o impacto nefasto no nosso meio ambiente, como os veículos híbridos e elétricos.

Até porque, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101/2023, a portaria a definir a regulamentação dos veículos deverá estabelecer, ainda, uma meta para a descarbonização deste setor até 2030.»

### CAPÍTULO III

#### ANÁLISE E DILIGÊNCIAS

Na reunião da Comissão, ocorrida a 2 de dezembro de 2024, esta deliberou ouvir, presencialmente e/ou com recursos a meios telemáticos, o membro do Governo Regional com competência na matéria, bem como solicitar pareceres escritos às seguintes entidades: Associações de Táxis dos



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Açores (Associação de Profissionais de Táxi da cidade de Ponta Delgada (de cor padrão), APALIT/Associação de Taxistas da Ilha Terceira, ATSJ – Associação de Táxis de São Jorge, ATIB – Associação de Táxis da Ilha Branca, Táxis Pico – Associação de Taxistas Ilha do Pico, Associação de Taxistas da Ilha Montanha e Associação de Taxistas do Faial), Câmara do Comércio e Indústria dos Açores e AMRAA – Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.

### **Da Audição da Secretária Regional da Mobilidade, Turismo e Infraestruturas, ocorrida a 27 de fevereiro de 2025:**

<https://video.alra.pt/Asset/Details/c5670469-8e60-43dc-8afa-4e7b53ba5cb4>

A Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, Dr.<sup>a</sup> Berta Cabral, principia a sua intervenção inicial referindo que o “projeto de resolução em apreço visa proceder à atualização das disposições em vigor relativamente ao acesso à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, através da regulamentação de um regime compatível com o que vem previsto no Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro. Pretende, igualmente, o proponente assegurar um modelo mais ecológico que garanta o futuro das novas gerações”. Neste sentido, informa a Comissão que o Governo Regional já aprovou e remeteu para a Assembleia Legislativa Regional uma Anteproposta de Decreto Legislativo Regional que visa adaptar o Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, que aprova o regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros em táxi, à Região Autónoma dos Açores. Esclarece também que esta Anteproposta de Lei já foi aprovada em Conselho de Governo, tendo já dado entrada na Assembleia há cerca de duas semanas, entrando posteriormente em circuito legislativo e que em breve será possível apreciar e debater em Comissão a presente Anteproposta de Decreto Legislativo.

A Senhora Secretária Regional continua a sua intervenção inicial esclarecendo que na preparação do presente Decreto Legislativo foram ouvidas todas as associações de táxi dos Açores, nomeadamente a Associação de Profissionais de Automóveis Ligeiros da ilha Terceira, a Associação de Taxistas do Faial, a Associação de Táxis da Ilha Branca, a Associação de Profissionais de Táxi da cidade de Ponta Delgada e a Associação de Táxis da ilha de São Jorge.

No âmbito do anterior regime jurídico em vigor nesta matéria e atendendo ao ponto resolutivo n.º 1, a Dr.<sup>a</sup> Berta Cabral realça diversos aspetos que determinam a inadequação de na Região Autónoma dos Açores os serviços de táxis serem prestados mediante taxímetro em função da



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

distância percorrida e dos tempos de espera nomeadamente a reduzida dimensão e dispersão geográfica mantendo assim a isenção do uso do taxímetro. Além disso, refere que as características do mercado regional justificam também o entendimento sobre a inadequação da caducidade do alvará para a atividade dos operadores de táxi no caso de morte de empresário em nome individual prevista no Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro. Neste sentido, refere também que, como é sabido, a maioria dos operadores de táxi na Região Autónoma dos Açores exerce a sua atividade em regime de empresário em nome individual e não em grandes empresas como acontece noutros lugares.

Assim, e considerando o caso de morte, a senhora Secretária Regional afirma ser necessário prever que na Região Autónoma dos Açores seja possível ao herdeiro legítimo ou cabeça de casal continuar a exercer a atividade.

Relativamente ao ponto resolutivo n.º 2, a senhora Secretária Regional afirma que não existe nenhum impedimento à introdução de veículos elétricos e híbridos na frota de táxis, e que bem pelo contrário, existem programas de incentivos para impulsionar a aquisição desse tipo de veículos caso entendam introduzir este tipo de veículos nas suas frotas de táxi.

Adianta, ainda, que já foi publicada uma portaria respeitante à alteração da cor padrão dos táxis da Região para verde e preto.

Conclui a sua intervenção inicial referindo que, relativamente às características dos veículos, normas de identificação e condições de afixação de publicidade, esclarece que há a necessidade de, após aprovação do Decreto Legislativo Regional na Assembleia Legislativa Regional, serem publicadas as portarias quanto a estas questões bem como às questões relacionadas com os táxis sem distintivo e cor padrão que necessitam de uma portaria própria.

Iniciando-se a primeira ronda de questões, toma da palavra a Deputada Hélia Cardoso (CH) questionando se o taxímetro não viria trazer segurança aos clientes dos táxis, atendendo às opiniões relativamente à possibilidade da aleatoriedade da fixação dos preços e à escassez de confiança no serviço de táxi, trazendo uma maior confiança da prestação do serviço aos utilizadores e permitindo a fiscalização da emissão das faturas bem como evitar fugas à faturação.

Em resposta, a Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas começa por referir que o taxímetro apresenta vantagens e inconvenientes, reiterando que não diz que não traria



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

maior confiança, “desde que as pessoas cumpram”. Esclarece ainda que os preços serão fixados de acordo com a Portaria dos preços máximos e que a isenção do taxímetro, de acordo com a proposta do Governo, será objeto de reavaliação anual e que é intenção também do Governo Regional que não seja feita uma rutura rápida com aquilo que tem sido a prática até agora.

A Dr.<sup>a</sup> Berta Cabral continua a sua resposta lembrando que as distâncias percorridas entre os trajetos praticados são curtas e que pouco aumentariam o valor tendo em conta o valor fixado na bandeirada, sendo que esta opção se mantém desde há vários anos exatamente por estas razões mencionadas. Neste sentido, e considerando o período de adaptação da legislação nacional, reitera que deveria ser mantida a situação de isenção do taxímetro, lembrando a faculdade de todos os anos ser feita uma reavaliação e que simultaneamente serão dados dezoito meses para a implementação do taxímetro atendendo ao investimento necessário, caso seja tomada essa decisão.

Conclui a sua resposta, referindo que as opiniões de todas as associações de táxi ouvidas foram no sentido de manter a isenção do taxímetro, lembrando o constante cuidado de ir ao encontro das pessoas e não contra as pessoas, aquando da apresentação de uma proposta de diploma.

Ficando a deputada Hélia Cardoso esclarecida, toma da palavra a Deputada Marlene Damião (PS), começando por referir as últimas palavras da Senhora Secretária Regional, nomeadamente que “todas as propostas que o Governo apresenta são propostas que vão ao encontro daquilo que as associações pedem, que ouvem as Associações” e que pretendem atender “àquilo que são as preocupações e pretensões do setor.” Neste sentido, a Deputada socialista recorda que a 11 de setembro de 2024, o Partido Socialista deu entrada de um Projeto de Resolução precisamente sobre o setor dos táxis, tendo sido reprovado a 15 de janeiro na Assembleia Legislativa Regional pela bancada do grupo parlamentar do PSD e do CHEGA, proponente da presente iniciativa. Recorda ainda que, de acordo com o referido Projeto de Resolução, uma das recomendações que foi feita foi o incentivo financeiro existente no âmbito da mobilidade elétrica e da campanha de sensibilização, deixando-a nota de que, menos de um mês depois, deu entrada a presente iniciativa por parte do Chega.

A Deputada Marlene Damião recorda também que no Conselho de Governo de 7 de janeiro de 2025 foi aprovada uma Proposta do Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 101/2023 no que toca à isenção do taxímetro e à caducidade do alvará por morte do empresário em nome individual. Neste sentido, afirma que a 24 de janeiro de



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

2025, e para perplexidade do Partido Socialista, o Conselho de Governo aprovou um Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do texto que regulamenta a atribuição de incentivos financeiros para a introdução no consumo de veículos elétricos novos, destacando ainda que, nesta proposta, um parágrafo refere que “pretende, deste modo, continuar a promover incentivos à mobilidade elétrica que reforcem os incentivos já existentes”. Assim, a Deputada Marlene Damião manifesta o seu “pesar” ao ver, sensivelmente um mês depois de ter sido reprovada uma proposta que registava este aspeto, o Conselho de Governo apresenta a mesma medida.

De seguida, aborda o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2025/A de 18 de fevereiro tendo sido publicado em Diário da República nesse mesmo dia, que vem regulamentar a atribuição dos incentivos financeiros para viaturas elétricas.

Considerando o que anteriormente foi referido, a Deputada Marlene Damião defende que o Partido Socialista tem dado provas fortes e ações concretas no que concerne ao apoio e à preocupação para com o setor dos táxis e que a última alteração do Decreto Legislativo Regional causa algum espanto ao Partido Socialista, –mas também agrado uma vez que significa que o Governo Regional tem ouvido e aceite as sugestões do Partido Socialista, embora que não no “timing certo”.

Por fim, a Deputada Marlene Damião questiona a Senhora Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas como é que vê a presente proposta de Projeto de Resolução do CHEGA, considerando que um dos pontos é permitir que a Portaria inclua a menção a veículos elétricos e híbridos. Aproveita ainda para fazer a sua própria análise a esta questão, defendendo que estas recomendações não prejudicam, mas também não melhoram, acabando por não resolver a fundo os problemas que o setor tem.

Em resposta, a Senhora Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas começa por referir que todas as considerações proferidas pela Deputada Marlene Damião fazem pensar que a mesma desconhece como é que funciona o poder executivo ao nível destas áreas da mobilidade elétrica. Continua a sua resposta referindo que nas reuniões e na Comissão, afirmou sempre que havia incentivos direcionados aos táxis no valor de 200.000€ na Direção Regional da Mobilidade e de um milhão de euros na Direção Regional da Energia para a Mobilidade Elétrica. Neste sentido, esclarece que qualquer um destes incentivos têm que ser regulamentados de forma que seja possível que os mesmos sejam levados à prática e que não é por eles estarem no plano que possam





ser aplicados automaticamente, sendo necessário definir como é que os mesmos serão atribuídos, a quem serão atribuídos e todas as condições inerentes.

A Dr.<sup>a</sup> Berta Cabral continua a sua resposta esclarecendo que o Decreto Regulamentar Regional abordado pela Deputada Marlene Damião vem fazer regulamentar a atribuição da verba presente no Plano, a atribuição da mesma e quando. Neste sentido, reitera que foram contempladas verbas no Plano da Direção Regional da Mobilidade em 2024, bem como em 2025 direcionadas para incentivos aos Táxis. Reitera igualmente que na Direção Regional da Energia também dispuseram de verbas, uma vez que foi feita uma alteração de forma a abranger os táxis através dos incentivos no âmbito da mobilidade elétrica, sendo possível aceder a estes dois incentivos. Ainda, neste sentido, reitera a necessidade de ser necessário a implementação de uma Resolução ou Decreto Regulamentar de forma que seja possível proceder à execução dos incentivos, afirmando ainda que a cronologia apresentada pela Deputada Marlene Damião “bate certo”, ao contrário do que é indicado pela mesma.

Relativamente às resoluções que vêm recomendar ações ou projetos que já estão a ser tratadas pelo Governo Regional dos Açores, a Senhora Secretária Regional esclarece que existe sempre duas possibilidades nomeadamente, “se foram reprovados, o Governo continua a fazer aquilo que está a fazer. Se forem aprovadas, não vão contra aquilo que o Governo está a fazer.” Assim, esclarece igualmente que não é o Governo Regional que aprova nem reprova qualquer Resolução, mas sim o Parlamento Regional. Esclarece também que, quando as Resoluções vão ao encontro daquilo que é a política do Governo Regional, sejam aprovadas ou não, o Governo continua a sua política procedendo-se à produção de nova legislação e de novas normas sempre que é necessário colocar em prática qualquer ação que o Governo Regional tenha no seu programa, Plano ou Orçamento.

Em réplica, a Deputada Marlene Damião começa por referir que é humilde ao ponto de assumir que não conhece tudo, mas que quando desconhece, lê, relê e estudo sobre o assunto, prevendo que neste caso, poderá ter sido uma questão de semântica, apesar de considerar que leu bem. Assim, e atendendo à terceira alteração pelo Conselho de Governo, está referido que “pretende-se, deste modo, continuar a promover incentivos à mobilidade elétrica que reforcem os incentivos já existentes. Quanto às palavras da Senhora Secretária Regional “o que é preciso é promover a execução”, a Deputada Marlene Damião recorda que o Partido Socialista recomendou que se diligenciasse uma campanha de sensibilização, defendendo que a execução só se pode realizar quando há efetivamente uma campanha de sensibilização, reiterando que o Governo demorou



cinco meses a efetivar o que pretendia executar neste sentido.

Em resposta, a Senhora Secretária Regional esclarece que quando fala em execução, refere-se à execução orçamental e dos Diplomas legais e não à execução na prática, esclarecendo que existe sensibilização e divulgação por parte do Governo Regional neste sentido.

Não havendo mais inscrições na primeira ronda de questões, o Presidente da Comissão deu por encerrada, abrindo de seguida inscrições para a segunda ronda de questões, tomando da palavra a Deputada Marlene Damião. A Deputada Socialista inicia a sua intervenção referindo que a Senhora Secretária Regional esclareceu que estava a falar da execução orçamental, recordando que este tema foi debatido em vários Plenários, afirmando que a Secretária Regional revelou que os 200.000€ destinados para o apoio à descarbonização da frota de táxis no Orçamento de 2024 não tinham sido executados. Já em 2024, aquando da discussão do Plano e Orçamento para 2025, refere que, segundo as palavras da Senhora Secretária Regional, o valor não foi executado por não haver candidaturas. Neste sentido, a Deputada Marlene Damião defende que a Senhora Secretária Regional não se refere apenas à execução orçamental, mas também da execução ao nível das candidaturas que são apresentadas ou não em função dos incentivos que são apresentados pelo Governo Regional.

Em resposta, a Dr.<sup>a</sup> Berta Cabral reitera que acabou de referir que se trata da execução orçamental, da execução dos Diplomas legais aprovados, dos Diplomas Regulamentares aprovados e de toda a regulamentação.

Em réplica, a Deputada Marlene Damião toma da palavra apenas para afirmar que a Senhora Secretária reiterou o que disse, nomeadamente que apenas é referido a execução orçamental, e que daquilo que a Deputada está a falar, a Senhora Secretária Regional “não quer falar”, nomeadamente a questão dos incentivos e da falta de candidaturas apresentadas no âmbito dos incentivos que o Governo Regional propõe.

De seguida, e numa interpelação à mesa, o Deputado Francisco Gaspar (PSD) afirma que os pontos discutidos e abordados pela Deputada Marlene Damião na presente audição, estão a fugir daquilo que é o objetivo do presente Projeto de Resolução do partido CHEGA, que define uma nova Portaria que acabe por vir a regulamentar a já existente Portaria 21/2005, onde se pretende incluir os veículos elétricos. Relativamente à questão do financiamento, o Deputado Francisco Gaspar refere que se trata de algo que ultrapassa aquilo que é a natureza desta iniciativa, justificando



também assim a sua interpelação à mesa.

Ficando registada a interpelação do Deputado Francisco Gaspar, toma da palavra a Deputada Marlene Damião também para uma interpelação à mesa, justificada na sequência do conteúdo da interpelação à mesa pelo Deputado Francisco Gaspar. Atendendo às palavras do Deputado Francisco Gaspar, nomeadamente que “todas as considerações e intervenções que eu tive durante estes últimos minutos nada têm a ver com o objeto em causa, que é o Projeto de Resolução do CHEGA”. Assim, lê e cita o ponto 2 do Projeto de Resolução do CHEGA que diz “A previsão legal dos termos da nova Portaria de características de veículos utilizados no transporte de passageiros em táxi que permitam abranger veículos elétricos e híbridos”, reiterando que foi unicamente sobre este ponto que esteve anteriormente a falar, tentando encontrar neste ponto a convergência com o Projeto de Resolução apresentado pelo Partido Socialista e com os recentes incentivos promovidos e publicados pelo Governo Regional dos Açores.

Não havendo mais questões na segunda e terceira ronda de questões, o Presidente de Comissão deu por encerrada a audição à Senhora Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, Dr.ª Berta Cabral.

A Comissão de Economia rececionou os pareceres escritos abaixo elencados:

- Associação de Profissionais de Táxi da Cidade de Ponta Delgada (de cor padrão).
- ATSJ - Associação de Táxis de São Jorge.

#### CAPÍTULO IV

#### SÍNTESE DA POSIÇÃO

- **Do Partido Social Democrata (PSD):**

Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção** com reserva para plenário face à presente iniciativa.

- **Do Partido Socialista (PS):**

Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção** com reserva para plenário face à presente iniciativa.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- **Do Partido CHEGA (CH):**  
Aprova o relatório e emite parecer **favorável** face à presente iniciativa.
- **Do Bloco de Esquerda (BE):**  
Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção** com reserva para plenário face à presente iniciativa.
- **Do Partido Popular Monárquico (PPM):**  
A Representação Parlamentar do PPM, apesar de ter assento na comissão sem direito a voto, foi auscultada, e emitiu parecer de **abstenção** com reserva para plenário face à presente iniciativa.
- **Da Iniciativa Liberal (IL)**  
A Representação Parlamentar do IL, apesar de ter assento na comissão sem direito a voto, foi auscultada, mas não emitiu parecer face à presente iniciativa.

### CAPÍTULO V

#### VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer de **abstenção** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PS** emite parecer de **abstenção** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CH** emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do BE** emite parecer de **abstenção** relativamente à presente iniciativa.

### CAPÍTULO VI

#### CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Economia deliberou, por **maioria**, com votos a favor do **CHEGA** e com as abstenções com reserva de posição para Plenário do **PSD, PS, e BE**, emitir parecer **favorável** relativamente ao **Projeto de Resolução n.º 19/XIII/1.ª** – “**Recomenda ao**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Governo Regional dos Açores a regulamentação dos veículos utilizados no transporte de passageiros em táxi através de nova portaria”.

Velas, 21 de março de 2025

O Relator

Paulo Silveira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

Anexo: pareceres rececionados.

O Presidente

Paulo Simões

## Soraia Faria

---

**Assunto:** FW: Solicitação de parecer escrito sobre o Projeto de Resolução n.º 19/XIII  
**Anexos:** Ofício.pdf; 1. Iniciativa.pdf

---

**De:** antonio ramos <oceano1965@live.com.pt>  
**Enviada:** 26 de dezembro de 2024 15:59  
**Para:** Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>  
**Cc:** Rui Silva <rsilva@alra.pt>  
**Assunto:** RE: Solicitação de parecer escrito sobre o Projeto de Resolução n.º 19/XIII

Exmos Senhores,

Na sequência do vosso ofício datado de 05 de dezembro de 2024, no que refere à vossa solicitação de parecer escrito sobre o Projeto de Resolução n.º 19/XIII, venho por este meio informar que nada tenho a apontar, pelo que concordo com o Projeto de Resolução à portaria apresentado. Mais acrescento que a nova portaria já tarda em ser implementada, não só é necessário a adaptação às atuais realidades, como também, é imperativo ter em atenção uma atualização mais regular e assertiva a estas portarias.

Com os melhores cumprimentos  
António Ramos

---

**De:** Rui Silva <rsilva@alra.pt>  
**Enviado:** 5 de dezembro de 2024 11:22  
**Para:** [oceano1965@live.com.pt](mailto:oceano1965@live.com.pt) <[oceano1965@live.com.pt](mailto:oceano1965@live.com.pt)>  
**Assunto:** Solicitação de parecer escrito sobre o Projeto de Resolução n.º 19/XIII

Exmo. Senhor

Presidente da ATSJ – Associação de Táxis de São Jorge,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia de remeter a V. Exa. o ofício e iniciativa regional sobre o assunto em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva

Coordenador Técnico

Departamento de Atividade Parlamentar



**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:** *Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.*

**LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** *A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.*

**CONFIDENTIALITY NOTICE:** *This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.*

**DISCLAIMER:** *The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.*



**Associação Profissionais de Táxi  
De Ponta Delgada  
Central-296 38 2000  
[aptaxispontadelgada@sapo.pt](mailto:aptaxispontadelgada@sapo.pt)**

**Exmo. Sr.**

**Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia**

**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

**Rua Marcelino Lima 9901-858 Horta**

Ponta Delgada, 9 de Dezembro de 2024

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 19/XIII - "RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES A REGULAMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXI ATRAVÉS DE NOVA PORTARIA"**

A Associação de Profissionais de Taxi da Cidade de Ponta Delgada (de cor padrão), com sede na Rua das Colmeias, nº 3 E, 9500-378 Ponta Delgada, vem pelo presente meio afirmar o seu parecer relativamente à supra referida iniciativa legislativa.

Antes de mais, importa salientar a importância de que o quadro normativo próprio da Região Autónoma dos Açores sobre este assunto deva sempre acautelar as características específicas deste território, assim como a sua natureza arquipelágica.

Nesse sentido, interessa continuar a garantir a sustentabilidade da atividade de táxi, uma vez que se trata de um transporte público essencial para garantir a mobilidade dos açorianos, sobretudo fora dos centros urbanos.

Ora, tendo em vista o acima referido, é também de sublinhar que fomos já anteriormente notificados para a emissão de parecer escrito referente a uma proposta de Decreto Legislativo Regional concernente ao Regime Jurídico de transporte de passageiros em táxi, por parte da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas da Região Autónoma dos Açores, a que respondemos em Setembro de 2024.

Deste modo, a eventual regulamentação dos veículos utilizados no transporte de passageiros em táxi, designadamente, as normas de identificação, o tipo de veículo, as condições de afixação de publicidade e outras características a que devem obedecer, através de nova portaria, deve, antes de mais, articular-se com a prévia conclusão e apreciação da proposta de Decreto Legislativo Regional para o Regime Jurídico transporte de



passageiros em táxi, uma vez que encontra-se numa relação de dependência e prejudicialidade relativamente à mesma.

Em qualquer caso, é desde já de afirmar que uma eventual nova portaria, de características de veículos utilizados no transporte de passageiros em táxi, ainda que permitam abranger veículos elétricos e híbrido, jamais deve configurar uma situação de imposição ou obrigatoriedade de carros com tais características, atentas as particularidades do mercado regional, dada a sua reduzida dimensão e dispersão geográfica por 9 ilhas, e que justificam claramente também um regime jurídico próprio sobre esta matéria, uma vez que uma concreta análise daquilo que é realidade deste transporte público essencial para garantir a mobilidade dos açorianos, sobretudo fora dos centros urbanos, nas diferentes ilhas da RAA, demonstra que existem muitos operadores que exercem a sua atividade e prestam um importante serviço de transporte público essencial às populações através de uma exploração adequada à realidade do mercado insular, i.e, com estruturas muito reduzidas e centros de custos muito baixos, muitas vezes até apenas em part-time, especialmente nas épocas baixas, com dificuldades de subsistência e de amortização dos seus investimentos, que não se coadunam com uma frota exclusiva com aquelas características.

Certos de poder contar com a Vossa melhor atenção, apresentamos os melhores cumprimentos.

**A Direção**

*Associação de Profissionais  
de Táxis da Cidade de  
Porto Delgada (de est. padrão)*  
-----  
509 544 096